



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/6/2008. DODF nº 117, de 19/6/2008.
Portaria nº 153, de 24/7/2008. DODF nº 144, de 28/7/2008.

Parecer nº 127/2008-CEDF
Processo nº 410.005000/2007
Interessado: **Escola Missão Criança**

- Pelo credenciamento, por cinco anos, a partir de 2 de janeiro de 2006, da Escola Missão Criança.
- Pela autorização da oferta da educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
- Pela autorização da oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir de 2007.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica.
- Pela aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 5º ano.

HISTÓRICO: O presente processo de interesse do CRI – Centro Recreativo Infantil Ltda.-ME, mantenedor da Escola Missão Criança, ambos situados na Quadra 17, Lote 39, Setor Oeste Residencial, Gama, Distrito Federal, foi autuado em 21 de agosto de 2007, com a solicitação de credenciamento da instituição educacional; autorização de funcionamento para a educação infantil, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos; autorização para o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, implantado de forma gradativa, a partir de 2007; aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.

A instituição iniciou suas atividades em fevereiro de 2000, atuando como Centro de Recreação Infantil.

Em 25 de outubro de 2001, fundou-se a instituição educacional propriamente dita, sob a denominação de Escola Missão Criança, de acordo com a Alteração Contratual nº 01, fls. 6 a 9.

As atividades oferecidas, inicialmente, eram meramente recreativas, não sistematizadas. Com o passar do tempo, foram implantadas a educação infantil de 2(dois) a 6 (seis) anos e, em 2007 foram implantadas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental de nove anos, após investimentos na ampliação do espaço físico para tornar possível tal implantação. Essa obra foi concluída em 2007, quando, segundo a Justificativa da instituição, folhas 80, a mantenedora procurou legalizar sua situação junto a Secretaria de Estado de Educação, encaminhando memorando para a Administração Regional do Gama que “equivocou-se” e, enviou o mesmo para a Secretaria de Meio Ambiente, causando atraso no processo de solicitação de credenciamento da Escola Missão Criança.

O processo foi encaminhado à deliberação do Colegiado mesmo tendo a instituição educacional iniciado seu funcionamento antes do devido credenciamento, considerando a decisão da Câmara de Educação Básica deste CEDF registrada em ata de 28/3/2006 de que: “...as instituições educacionais com funcionamento, em desacordo com a



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

legislação”, iniciado antes da edição da Resolução nº 1/2005-CEDF, “... *deverão ter a oportunidade de saírem da clandestinidade e a funcionarem nos termos legais...*”.

ANÁLISE: O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino/SUBIP-SE, cujo relatório técnico, folhas 148 a 151, registra que a instituição educacional, em tela, reúne as condições necessárias, para funcionamento, uma vez que possui equipe docente e técnico-pedagógica devidamente habilitada, que as instalações físicas e pedagógicas, bem como o mobiliário e equipamentos são adequados e suficientes às etapas de ensino implantadas e que, os documentos organizacionais apresentados pela instituição foram elaborados em conformidade com o expresso na Resolução nº 1/2005-CEDF.

O Alvará de Funcionamento datado de 23/7/2007 tem 12 (doze) meses de validade, a vencer em 23/7/2008, emitido em nome da mantenedora, CRI – Centro Recreativo Infantil Ltda ME. O referido documento registra como atividades, a oferta da *educação infantil*, da *pré-escola* e do *ensino fundamental*, com horário de funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 18h.

A Proposta Pedagógica, folhas 128 à 146, foi elaborada conforme a legislação em vigor, caracterizando a identidade da escola, tendo como fundamentos norteadores da prática pedagógica “...*o compromisso na construção do conhecimento e valores éticos, na educação de qualidade num ambiente criativo e inovador,*” e tem como missão “...*proporcionar uma educação voltada para a cultura da formação e informação, fazendo dos alunos futuros adultos conscientes e responsáveis na construção de um mundo fortalecido na paz e sem qualquer discriminação e exploração do homem.*”

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, foi elaborada de conformidade com a legislação em vigor, para esta etapa da Educação Básica e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo, com os componentes curriculares e as cargas horárias obrigatórias e as informações esclarecedoras quanto à sua operacionalização, folhas 138.

A avaliação da aprendizagem, folhas 139, “*é contínua, dinâmica, e investigativa, com aspectos qualitativos e quantitativos, observando o processo de construção do conhecimento, analisando todo o aluno, em seu desenvolvimento diário... também são observadas as atividades em classe e extra-classe, trabalhos, pesquisas, tarefas, participação, interesse, concentração, raciocínio, progresso... e outros instrumentos que se fizerem necessários.*”

O Regimento Escolar (fls. 90 às 127), segundo relatório técnico da SUBIP/SE, foi elaborado de acordo com a norma em vigor e está em condições de ser aprovado, estando apensada às fls. 154, minuta da Ordem de Serviço da referida Subsecretaria com vistas a sua aprovação.

Por fim, a documentação e as informações contidas nos autos possibilitam a comprovação de que a Escola Missão Criança preenche as exigências elencadas nos incisos que compõem o art. 79 da Resolução nº 1/2005 – CEDF.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO: Em face do exposto o parecer é por:

a) credenciar, por cinco anos, a partir de 2 de janeiro de 2006, a Escola Missão Criança, mantida pelo Centro Recreativo Infantil Ltda., ambos situados na Quadra 17, Lote 39, Setor Oeste Residencial, Gama – Distrito Federal;

b) autorizar o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos;

c) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007;

d) aprovar a Proposta Pedagógica;

e) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, anexa a este Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de junho de 2008

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 127/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MISSÃO CRIANÇA Etapa: Ensino Fundamental, de 9 (nove) anos - 1º ao 5º ano Módulos: 40 semanas – 200 dias letivos Turno: Diurno Regime: Anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- O total de módulo/aula de cada componente curricular, do 1º ao 5º ano, será definido pela instituição no início do ano letivo.- Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">➤ 1º ao 5º ano - matutino: das 7h45 às 12h<li style="padding-left: 40px;">- vespertino: das 13h45 às 18h- A duração do módulo/aula é de 60 minutos.- O intervalo para o recreio é de 15 minutos, não computado na carga horária.- Os Temas Transversais tais como: valores em educação, ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.						